=LEI Nº 1.603, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais"

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.992, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades:

I - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - EEPG "Roberto Robazzi" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 2.000.000,00

b) - EEPG. "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres..Cr$ 2.000.000,00

c) - EEPSG "Manoel Martins" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 2.000.000,00

d) - EEPG."Profª Neusa Okano Mizuno" Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 2.000.000,00

e) - EEPG. "Lourenço Bueno de Camargo" Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 2.000.000,00

f) - EEPG "Profª Dely Guarnieri Pereira de Oliveira" - Subvenção para Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 2.000.000,00

II - SERVIÇO DE SAÚDE

a) - Subvenção p/ o Hospital Local.Cr$50.000.000,00

III - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL

a) - Guarda Mirim de Morro Agudo...Cr$ 5.000.000,00

b) - Centro de Recuperação do Alcoolatra - CEREA.....Cr$ 5.000.000,00

c) - Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri.....Cr$ 5.000.000,00

d) - Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais - APAE local....Cr$20.000.000,00

e) - Sociedade de Sao Vicente de Paulo - local.....Cr$ 5.000.000,00

f) - Albergue Noturno "Amor de Mãe" local.....Cr$ 5.000.000,00

g) - Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo - APIMA.....Cr$ 14.000.000,00

h) - Serviço de Obras Sociais-SOS- local.....Cr$ 9.000.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr$130.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1.992.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.992, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração